

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui procedimentos para expedição de CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º da Lei 8.662/93; no art. 24, inc. XXI do Regimento Interno do CRESS/SP e no art. 17 do Código Processual de Ética instituído pela Resolução nº 660/2013 do Conselho Federal de Serviço Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFESS nº 934/2020;

CONSIDERANDO o que foi decidido na reunião ordinária do Conselho Pleno do CRESS/SP realizada no dia 15 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta a expedição da CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA prevista pela Resolução CFESS nº 934/2020 no âmbito do CRESS/SP.

Art. 2º A CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA poderá ser requerida presencialmente, por escrito, ou por e-mail, ao Setor de Inscrição ou Seccional do CRESS/SP, pelo/a próprio/a denunciado/a ou por autoridade policial ou judicial.

§1º A CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA será retirada e entregue, presencialmente, ao/à profissional, mediante a apresentação de documento de identificação ou ao/a seu/sua procurador/a, mediante identificação e apresentação de procuração com poderes específicos para pedir e retirar a certidão de natureza disciplinar e/ou ética.

§2º A entrega certidão será feita mediante a assinatura do recebimento, onde estará assinalado o caráter sigiloso do documento e a responsabilidade civil, administrativa e criminal do/a mesmo/a pela eventual divulgação.

§3º A CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA será expedida pelo Setor de Secretaria do CRESS/SP.

Art. 3º Será INDEFERIDO o pedido de CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA, quando solicitada por pessoa diferente das indicadas no Art. 2º desta Instrução normativa, independentemente da aplicação de pena pública, sendo que a decisão deverá ser comunicada por escrito e mediante fundamentação.

Art. 4º A CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA que tratar de denúncia/processo ou recurso findos, será, dependendo da fase ou do resultado da decisão:

I. NEGATIVA - Arquivamento liminar da denúncia ética ou disciplinar; ou improcedência de processo ético por ausência de comprovação do fato denunciado, confirmada em segunda instância pelo CFESS, na hipótese de ter sido interposto recurso;

II. POSITIVA – Quando houver procedência de ação disciplinar e/ou ética transitada em julgado com a descrição do fato violador bem como os artigos do Código de Ética do Assistente Social relacionados ao enquadramento, que foram julgados comprovados e PROCEDENTES NO JULGAMENTO do processo disciplinar e/ou ético. Penalidade aplicada em primeira instância, na hipótese de PROCEDÊNCIA da ação disciplinar e/ou ética, confirmada em segunda instância pelo CFESS, na hipótese de ter sido interposto recurso e data da aplicação da pena.

Parágrafo único. Quando cabível, deverá constar a data do trânsito em julgado da decisão.

Art. 5º A CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA que tratar de denúncia/processo ou recurso em trâmite, deverá conter a fase em que o procedimento se encontra e um resumo dos atos já praticados, utilizando como parâmetros de andamentos a seguinte tabela:

I. FASES PRÉ-PROCESSUAIS (DENÚNCIA)

Recebimento da denúncia
Encaminhamento para análise da Comissão Permanente de Ética
Parecer submetido ao Conselho Pleno

II. FASES ROCESSUAIS (PROCESSO ÉTICO/DISCIPLINAR)

Instauração do Processo
Citação da/o(s) denunciada/o(s)
Apresentação de defesa
Audiência de depoimentos pessoais
Audiência de oitiva de testemunhas
Apresentação de razões finais
Julgamento do processo ético em 1ª instância
Interposição de recurso ao CFESS
Julgamento do recurso no CFESS

Art. 6º Quando não houver denúncia e/ou processo em tramitação ou quando estes tiverem transitado em julgado há mais de 05 (cinco) anos, será expedida a Certidão na forma do Inc. I do Art. 4º desta Instrução normativa.

Art. 7º A CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA será fornecida ao/à requerente no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data do protocolo do pedido e terão validade de 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa CRESS/SP nº 003/2019.

Art. 9º Cientifique-se todos/as os/as interessados.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.



PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTA INTERINA
CRESS 9ª REGIÃO/SP nº 48178

ANEXO I

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA

NOME:

CRESS:

CPF:

Atesto que recebi CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA expedida pelo CRESS/SP nesta data, estando ciente do sigiloso do documento e da responsabilidade civil, administrativa e criminal pela eventual divulgação.

_____ de _____ de _____.

NOME

ANEXO II

CERTIDÃO NEGATIVA DISCIPLINAR E/OU ÉTICA

Certificamos que o/a assistente social **NOME**, inscrito/a no CRESS/SP sob o nº **NÚMERO DO CRESS**, e inscrito/a no CPF/MF sob o nº **NÚMERO DO CPF**, não possui Denúncias e/ou Processos Éticos e/ou Disciplinares em tramitação contra si.

Certificamos ainda, não constar aplicação de penalidade ética ao/à profissional acima identificado nos últimos 05 (cinco) anos.

Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em **DATA DE GERAÇÃO**, por **NOME DO/A FUNCIONÁRIO QUE GEROU O DOCUMENTO – SETOR/CARGO DO/A FUNCIONÁRIO QUE GEROU O DOCUMENTO**.

ESPAÇO PARA Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
O QR CODE <https://cress-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**

ANEXO III

CERTIDÃO POSITIVA DISCIPLINAR E/OU ÉTICA

Certificamos que o/a assistente social **NOME**, inscrito/a no CRESS/SP sob o nº **NÚMERO DO CRESS**, e inscrito/a no CPF/MF sob o nº **NÚMERO DO CPF**, foi penalizado/a em Processo(s) Ético(s) e/ou Disciplinar(es), conforme informações abaixo:

Processo Ético/Disciplinar nº	NÚMERO DO PROCESSO
Fato(s) Violador(es)	DESCRIÇÃO DO(S) FATO(S) ENTENDIDO(S) COMO VIOLADOR(ES) DO CÓDIGO DE ÉTICA
Artigo(s) do Código de Ética Violados	ARTIGO(S) DO CÓDIGO DE ÉTICA ENTENDIDO(S) COMO VIOLADO(S)
Penalidade Aplicada	PENALIDADE APLICADA AO/À ASSISTENTE SOCIAL
Data/Período de Aplicação	DATA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE OU PERÍODO, NOS CASOS DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
Trânsito em Julgado	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO

Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em **DATA DE GERAÇÃO**, por **NOME DO/A FUNCIONÁRIO QUE GEROU O DOCUMENTO – SETOR/CARGO DO/A FUNCIONÁRIO QUE GEROU O DOCUMENTO**.

ESPAÇO PARA O QR CODE Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**

ANEXO IV

CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA
(DENÚNCIA EM TRAMITAÇÃO)

Certificamos que o/a assistente social **NOME**, inscrito/a no CRESS/SP sob o nº **NÚMERO DO CRESS**, e inscrito/a no CPF/MF sob o nº **NÚMERO DO CPF**, possui, em andamento contra si a denúncia nº **NÚMERO DA DENÚNCIA**, protocolada junto ao CRESS/SP em **DATA DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA**.

Já foram praticados os seguintes atos: **LISTAR OS ATOS JÁ PRATICADOS E SUAS DATAS**;

A denúncia está atualmente na fase de **DESCREVER A FASE EM QUE A DENÚNCIA SE ENCONTRA E DATA DA SITUAÇÃO**.

Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em **DATA DE GERAÇÃO**, por **NOME DO/A FUNCIONÁRIO QUE GEROU O DOCUMENTO – SETOR/CARGO DO/A FUNCIONÁRIO QUE GEROU O DOCUMENTO**.

**ESPAÇO PARA
O QR CODE**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**

ANEXO V

CERTIDÃO DISCIPLINAR E/OU ÉTICA
(PROCESSO EM TRAMITAÇÃO)

Certificamos que o/a assistente social **NOME**, inscrito/a no CRESS/SP sob o nº **NÚMERO DO CRESS**, e inscrito/a no CPF/MF sob o nº **NÚMERO DO CPF**, possui, em andamento contra si o Processo Ético/Disciplinar nº **NÚMERO DO PROCESSO**, instaurado em **DATA DA INSTAURAÇÃO**.

Já foram praticados os seguintes atos: **LISTAR OS ATOS JÁ PRATICADOS E SUAS DATAS**;

O processo está atualmente na fase de **DESCREVER A FASE EM QUE O PROCESSO SE ENCONTRA E DATA DA SITUAÇÃO**.

Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em **DATA DE GERAÇÃO**, por **NOME DO/A FUNCIONÁRIO QUE GEROU O DOCUMENTO – SETOR/CARGO DO/A FUNCIONÁRIO QUE GEROU O DOCUMENTO**.

**ESPAÇO PARA
O QR CODE**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**